

## **BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 29 - AGOSTO - 2020 - 10/08/2020 A 16/08/2020**

### **ÁREA FEDERAL**

#### **SIMPLES NACIONAL – ALTERADAS AS DISPOSIÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, LICENCIAMENTO, ALTERAÇÃO, BAIXA DO MEI**

A Resolução CGSIM nº 59/2020 alterou as seguintes normas que dispõem sobre os microempreendedores individuais (MEI), em especial quanto ao procedimento de registro, licenciamento, alteração e baixa:

a) Resolução CGSIM nº 22/2010, que dispõe sobre as regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim);

b) Resolução CGSIM nº 48/2018, que dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do MEI, por meio do Portal do Empreendedor; e

c) Resolução CGSIM nº 51/2019, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

As alterações que destacamos a seguir, entrarão em vigor a partir de **1º.09.2020**:

a) quanto às atividades de alto risco:

a.1) demais empresas: considera-se atividade econômica de nível de risco III (alto risco), as atividades econômicas, relacionadas no Anexo II da Resolução CGSIM 22/2010, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa, exceto para o MEI;

a.2) MEI: tratando-se de MEI deverá manifestar sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente, que permitirá o exercício de suas atividades. No entanto, a Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de ME, observando-se que:

a.2.1) manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município ou o Distrito Federal deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento;

a.2.2) o cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento efetuado pelo Município ou Distrito Federal cancela o CCMEI definitivamente e perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI;

a.3) foi alterado o Anexo II da Resolução CGSIM nº 22/2010, que relaciona as Atividades de alto risco – exceto MEI;

a.4) foi revogado o Anexo I da Resolução CGSIM nº 22/2010, que relacionava as Atividades de alto risco – MEI;

b) quanto ao procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI, por meio do Portal do Empreendedor, obedecerá ao disposto nesta Resolução, devendo ser observado pelos órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais responsáveis pelo registro, alteração, baixa e concessão de inscrições tributárias, alvarás e licenças de funcionamento ou sua dispensa (antes não havia previsão legal de dispensa). Para esse efeito:

b.1) será adotado o mecanismo de acesso digital único do usuário aos serviços públicos, previsto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.936/2018, para fins de identificação e autenticação segura do empreendedor;

b.2) no Portal do Empreendedor deve constar todas as informações e orientações relativas ao MEI, os quais deverão possibilitar ao MEI decidir quanto ao registro, alteração, baixa, legalização e emissão eletrônica do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento;

b.3) o CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros;

b.4) os anexos à Resolução CGSIM nº 48/2018, passam a vigorar na forma dos anexos da Resolução CGSIM nº 59/2020;

c) foi alterado o Anexo I da Resolução CGSIM nº 51/2019, que relaciona as atividades de baixo risco, "baixo risco a", risco leve, irrelevante ou inexistente;

d) foram excluídas as seguintes atividades econômicas do Anexo II da Resolução CGSIM nº 22/2010:

d.1) CNAE 3250-7/07, Fabricação de artigos ópticos;

d.2) CNAE 3291-4/00, Fabricação de escovas, pincéis e vassouras; e

d.3) CNAE 4772-5/00, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

e) foram incluídas as seguintes atividades econômicas no Anexo I da Resolução CGSIM nº 51/2019:

e.1) CNAE 3299-0/02, Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, com a condição para classificação em baixo risco "desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos"; e

e.2) CNAE 4713-0/02, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

### **SIMPLES NACIONAL - GOVERNO PERMITE DISPENSA DE ALVARÁS E LICENÇAS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

A abertura e o funcionamento de pequenos negócios no Brasil serão simplificados a partir de 1º de setembro. A Resolução nº 59/2020, aprovada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), permite que microempreendedores individuais (MEIs) sejam dispensados de atos públicos de liberação de atividades econômicas relativas à categoria. A norma é mais um reflexo da Lei de Liberdade Econômica, em vigor desde setembro do ano passado, que visa tornar o ambiente de negócios no país mais simples e menos burocrático.

Após inscrição no Portal do Empreendedor, o candidato a MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Funcionamento. O documento será emitido eletronicamente e permite o exercício imediato de suas atividades.

As fiscalizações para verificação dos requisitos de dispensa continuarão a ser realizadas, mas o empreendedor não necessitará aguardar a visita dos agentes públicos para abrir a empresa.

A proposta de dispensa de alvarás e licenças para MEIs foi uma ação conjunta do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei/SGD/SEDGG/ME) com a Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (Sempe/Sepec/ME).

“O Estado não pode emperrar a abertura de novos negócios no país. Estamos criando mecanismos para ajudar o cidadão a empreender com mais facilidade e rapidez, justamente o que prega a Lei de Liberdade Econômica”, afirma Luis Felipe Monteiro, secretário de Governo Digital do Ministério da Economia e presidente do CGSIM. “Simplificar não é onerar. Por isso, ratificamos que continua proibida a exigência de qualquer custo ou taxa para o MEI”, completa.

### **Registro e Legalização de Pessoa Jurídica**

O CGSIM também aprovou a Resolução nº 61, de 12 de agosto, relativa à dispensa da pesquisa prévia de viabilidade locacional quando a atividade realizada pelo empreendedor for exclusivamente digital. Além disso, a dispensa também valerá para os casos em que o município não responder à consulta de viabilidade de forma automática e quando não for realizada no sistema das Juntas Comerciais.

Ainda, o colegiado decidiu pela dispensa da pesquisa prévia de nome para os empresários que optem pela utilização, apenas, do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) como nome empresarial. A norma pretende eliminar a possibilidade de colidência de nome no registro empresarial, facilitando a vida do empreendedor.

Além disso, a medida possibilita uma coleta única de dados nas Juntas Comerciais, propiciando ao empreendedor agilidade e simplicidade para abertura de empresas em um único portal e de forma totalmente digital.

### **Subcomitês nos estados**

Outra resolução, a de nº 60, de 12 de agosto, aprovada pelo CGSIM, regulamenta a criação de subcomitês estaduais para estimular e desenvolver ações voltadas à simplificação e desburocratização do registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas. A coordenação dos trabalhos caberá ao presidente da Junta Comercial do estado ou do Distrito Federal.

“As medidas de simplificação do processo de registro e legalização de empresas têm que chegar a todo o Brasil. Com a criação dos subcomitês, ganharemos impulso para que órgãos estaduais e municipais reforcem todas as medidas de desburocratização que estamos implementando no âmbito federal”, diz Anne Caroline Nascimento, diretora substituta do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei). “Mais que unificar e padronizar procedimentos, queremos estimular a formalização de novos negócios nos diversos lugares do país”, acrescenta.

### **Bombeiros**

O CGSIM também aprovou a Resolução nº 58, de 12 de agosto, que institui a classificação nacional de “médio risco” para os Corpos de Bombeiros. A medida possibilitará que a empresa, mediante autodeclaração de que cumpre os requisitos exigidos para prevenção de incêndio, pânico e emergências, possa funcionar sem a necessidade de vistoria prévia.

A nova classificação de médio risco amplia o conceito de estabelecimentos com área construída: de até 750m<sup>2</sup> para até 930m<sup>2</sup>. A mudança deve impactar na redução no tempo de abertura de empresas e está alinhada com os parâmetros adotados pelo ranking Doing Business do Banco Mundial.

## ÁREA ESTADUAL

### **SP: MEGAOPERAÇÃO DE OLHO NA BOMBA FISCALIZA 171 POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EM TODO O ESTADO**

A Secretaria da Fazenda e Planejamento deflagrou no dia 12.08 uma megaoperação De Olho na Bomba, que fiscaliza 171 postos de combustíveis espalhados por 80 municípios em todo o Estado de São Paulo. No total, 300 agentes fiscais de rendas das 18 Delegacias Regionais Tributárias realizam a conferência dos dados cadastrais e a coleta de amostras para verificar a qualidade do combustível comercializado pelos estabelecimentos. A ação conta com o apoio direto de agentes do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania (DPPC), da Polícia Civil.

Na seleção dos 171 alvos foram considerados os postos que apresentaram preço de venda de combustível em valores significativamente inferiores ao de aquisição ou que venderam combustível em volume superior ao adquirido. Outro ponto identificado pelo Fisco são estabelecimentos que estão vendendo combustível com preço abaixo do valor médio de mercado apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A seleção dos alvos considerou também as denúncias de consumidores apontando possíveis irregularidades.

As amostras de combustíveis coletadas durante a megaoperação serão encaminhadas à Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) para análise. Comprovada a comercialização em desconformidade com os parâmetros exigidos pela ANP, os estabelecimentos terão a inscrição estadual cassada e serão impedidos de operar.

Em dois dos alvos na Capital, as equipes de fiscalização irão realizar a remoção das bombas de abastecimento. Na Zona Leste, um estabelecimento teve indeferido em setembro do ano passado seu pedido de alteração cadastral por omissão e insuficiência dos documentos apresentados, nos termos da Portaria CAT 02/2011. Na ocasião houve cassação da inscrição estadual e a lacração das bombas de abastecimento. Devido a denúncias recebidas através dos canais da Ouvidoria, o posto foi diligenciado pelo Fisco Paulista. Mesmo sem a inscrição e impedido de funcionar, os proprietários do posto romperam os lacres e retomaram as atividades, operando irregularmente e à margem da lei, exigindo a medida extrema de retirada das bombas.

Já na Zona Norte, o estabelecimento teve a inscrição estadual cassada em outubro do ano passado por comercializar combustível em desconformidade com as normas vigentes. Lacrado, foi flagrado funcionando irregularmente. Da mesma maneira, terá as bombas de abastecimento retiradas na ação.

“A retirada das bombas de abastecimento é uma medida extrema, porém efetiva, que protege os consumidores paulistas de combustíveis de péssima qualidade e garante a livre concorrência, por impedir que o estabelecimento funcione sem a devida autorização”, destaca Vitor Manuel dos Santos Alves Junior, Subcoordenador da Administração Tributária.

Em 45 dos alvos, a ação conta com a colaboração do Instituto de Pesos e Medidas (Ipem) para constatar eventuais irregularidades nas bombas de abastecimento e fraude volumétrica na comercialização de combustíveis. Nessas operações tem sido identificada a substituição de componentes da placa eletrônica das bombas em postos. O marcador da bomba medidora adulterada exibe uma quantidade de combustível maior do que a efetivamente injetada no tanque do veículo, causando prejuízo ao consumidor.

O posto de combustíveis que for flagrado comercializado produto desconforme ou por fraude metrológica terá sua inscrição estadual cassada e suas bombas lacradas, ficando impedido de exercer as atividades de comércio de combustíveis. Para evitar a recorrência da fraude, os sócios do estabelecimento ficam impedidos de atuar no ramo pelo prazo de cinco anos, conforme previsto nas Leis nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e nº 16.416, de 11 de maio de 2017, regulamentadas pelas Portarias CAT 28/05 e 102/17, respectivamente.

Em todo o Estado de São Paulo já foram cassadas as inscrições estaduais de 800 postos que revendiam combustível fora das normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP). A operação De Olho na Bomba tem o objetivo de fiscalizar postos,

distribuidoras e transportadoras de combustíveis impedindo a sonegação de impostos e a comercialização de combustível adulterado. A Secretaria da Fazenda tem autoridade para cassar a eficácia da inscrição estadual desses estabelecimentos e lacrar bombas de abastecimento quando constatada a irregularidade.

A lista completa de postos de combustíveis cassados pode ser consultada no portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento. Para denunciar posto suspeito de comercializar combustível adulterado, o contribuinte pode ligar para a Ouvidoria da Secretaria nos telefones (11) 3243-3676 e (11) 3243-3683 ou enviar um e-mail para [ouvidoria@fazenda.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@fazenda.sp.gov.br).

### **SP: MEGAOPERAÇÃO DE OLHO NA BOMBA FISCALIZA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL E APREENDE COMPONENTES ELETRÔNICOS QUE FRAUDAVAM QUANTIDADE COMERCIALIZADA**

A Secretaria da Fazenda e Planejamento realizou nos dias 12 e 13, uma megaoperação que fiscalizou 171 postos de combustíveis espalhados por o Estado de São Paulo. A ação teve o objetivo de verificar a qualidade do combustível comercializado pelos estabelecimentos.

Na operação, que contou com o apoio direto de agentes da Delegacia de Crimes contra a Fazenda do DPPC (Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania), da Polícia Civil e a colaboração do Instituto de Pesos e Medidas (Ipem) em 45 dos alvos fiscalizados para apurar fraude volumétrica, 300 agentes fiscais de rendas de todas as 18 Delegacias Regionais Tributárias fiscalizaram simultaneamente os dados cadastrais e realizaram a coleta de amostras para verificação da qualidade do combustível.

Na primeira parte da ação, realizada no dia 12, as atividades transcorreram normalmente, à exceção de um alvo na região de Campinas e um na região de São José do Rio Preto que estavam fechados. As equipes de fiscalização realizaram a coletas das amostras de combustíveis dos estabelecimentos, que serão encaminhadas para análise e, caso seja encontrada desconformidade com os parâmetros exigidos pela ANP, o local terá a inscrição estadual cassada e, conseqüentemente, ficará impedido de operar.

Na capital, um posto na Zona Leste, que não possui inscrição estadual ativa, foi flagrado em operação irregular. Como medida extrema, a Secretaria da Fazenda e Planejamento procedeu com a retirada das bombas de abastecimento. Na ocasião, os funcionários foram levados à Delegacia de Crimes contra a Fazenda e foi lavrado Termo Circunstanciado.

Dentre os postos fiscalizados em conjunto com o Ipem, 16 deles estavam irregulares em relação à volumetria comercializada, sendo quatro em Campinas, dez na Grande São Paulo e dois em Jandira. Três deles tiveram apreensões de componentes eletrônicos (Osasco, Jandira e São Paulo). Em um dos alvos fiscalizados na região de Presidente Prudente, após a coleta de amostras de combustíveis feita pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, o mesmo estabelecimento foi alvo de uma fiscalização de rotina do Ipem, que identificou fraude volumétrica na revenda de combustíveis, após encontrar uma placa de interface hidráulica.

### **SUSPENSÃO DE ATIVIDADES - PRORROGAÇÃO**

O Governador do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n° 65.114/2020, prorroga, de 10.08.2020 para 23.08.2020, o período de quarentena, estabelecido pelo Decreto n° 64.881/2020, em razão do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo COVID-19.

## ÁREA MUNICIPAL

### **RESTABELECIDOS OS PROGRAMAS DE PARCELAMENTOS ROMPIDOS POR INADIMPLÊNCIA APÓS INÍCIO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

O município de São Paulo restabeleceu através da Ordem Interna SF/SUREM nº 2/2020 os parcelamentos administrativos tributários rompidos e demais providências após a declaração de estado de calamidade pública, ocorrida em 20.03.2020, no Município para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Desta forma, os parcelamentos relativos aos Programas de Parcelamento Incentivados (PPIs), em todas as suas edições, ao Programa de Regularização de Débitos (PRD) e ao Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários (PAT) que tenham sido rompidos nas condições mencionadas, utilizarão como referência a data de rompimento oficial constante do extrato detalhado disponibilizado pela Administração Tributária aos optantes dos respectivos parcelamentos.

Observa-se que enquanto perdurar o estado de calamidade pública, fica suspensa a contagem dos prazos de inadimplemento para fins de exclusão dos sujeitos passivos participantes dos parcelamentos mencionados.

O sujeito passivo referido com recolhimentos em atraso poderá adimplir qualquer parcela não paga, independentemente da data de vencimento, acrescida de seus acréscimos legais, conforme a legislação de regência do respectivo programa.

### **CORONAVÍRUS - SUSPENSÃO DE ATIVIDADES. PRORROGAÇÃO**

O Prefeito do Município de São Paulo, por meio do Decreto nº 59.681/2020, prorroga, de 10.08.2020 **para 23.08.2020, a suspensão do atendimento presencial** ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.298/2020, em todos os estabelecimentos de atividades consideradas não essenciais, em razão do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo COVID-19.



## TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

### **DÍVIDAS DO FGTS PODERÃO SER OBJETO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL OU POR ADESÃO PERANTE A PGFN**

Por meio da Resolução CC/FGTS nº 974/2020, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) poderá celebrar transação individual ou por adesão na cobrança da dívida ativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da Resolução CC/FGTS nº 974/2020, a qual entrará em vigor em 1º de setembro de 2020.

Os acordos de transação resolutive de litígio envolverão a concessão de descontos sobre débitos inscritos na dívida ativa do FGTS, de forma individual ou por adesão, observados os termos:

- a) da Lei nº 13.988/2020;
- b) da regulamentação expedida pelo órgão no que diz respeito à transação na cobrança da dívida ativa da União;
- c) dos limites estabelecidos na Resolução CC/FGTS nº 974/2020.

Os descontos a serem ofertados somente poderão incidir sobre os valores devidos ao FGTS, sendo vedada, portanto, a redução de valores devidos aos trabalhadores.

O Agente Operador providenciará os procedimentos operacionais necessários para, no prazo de até 30 dias:

- a) realizar o cadastro e a emissão de parcelas nos seus sistemas de controle, após formalização do acordo pela PGFN, nos casos de acordo de transação individual ou por adesão que envolvam parcelamento;
- b) o devedor atender à condição (necessária à proposta de transação) de assunção do compromisso de proceder à individualização dos valores recolhidos nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores. Tal individualização pelo devedor deve ocorrer nos sistemas do Agente Operador, dentro do prazo máximo de 30 dias, contados de cada guia efetivamente recolhida no bojo de transação formalizada.

As condições previstas na Resolução CC/FGTS nº 974/2020, em nenhuma hipótese, serão cumulativas com aquelas previstas:

- a) na Resolução CCFGTS nº 587/2008 - que permite carência em parcelamento de débitos para com o FGTS de empregadores domiciliados em municípios alcançados por estado de calamidade pública e dá outras providências; e
- b) na Resolução CCFGTS nº 961/2020 - que estabelece regras ordinárias, bem excepcionais e transitórias, para parcelamentos de débitos para com o FGTS.

A transação será formalizada pela PGFN, nos mesmos termos da regulamentação aplicável à dívida ativa da União.

### **TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA - GOVERNO LANÇA APLICATIVO ESOCIAL DOMÉSTICO**

O Governo Federal lançou, no último dia 13/8, o aplicativo eSocial Doméstico (<https://play.google.com/store/apps/details?id=eSocial.Android> ou <https://apps.apple.com/app/id1523538849>), que vai simplificar a contratação de trabalhadores domésticos. Desenvolvido pelo Serpro em parceria com as Secretarias Especiais da Receita Federal e de Previdência e Trabalho, o novo aplicativo vai possibilitar que o empregador faça o registro de empregados e o gerenciamento da folha de pagamento a partir de qualquer smartphone ou dispositivo móvel.

"Estamos aprimorando o eSocial para diversas plataformas. O App do empregador doméstico vem para facilitar ainda mais a vida de todos. É mais agilidade, transparência, redução de custos e segurança jurídica para a relação de trabalho do trabalhador doméstico", avalia o coordenador-geral de Fiscalização da Receita Federal do Brasil, Altemir de Melo.

Na prática, a tecnologia permite que o empregador doméstico possa fechar a folha mensal do seu empregado direto do smartphone em qualquer lugar que esteja. "Todo o procedimento pode ser iniciado e concluído em poucos minutos. Também é possível fazer, no próprio celular, o pagamento do Documento de Arrecadação do eSocial (DAE) no aplicativo do banco de preferência", explica o coordenador-geral de Governo Digital Trabalhista do Ministério da Economia, João Paulo Ferreira Machado.

Desde seu lançamento em 2015, o eSocial tem sido aprimorado com a implementação de novas funcionalidades. Em junho deste ano, já havia sido disponibilizada a possibilidade de alterar o responsável pela contratação do trabalhador doméstico no sistema. "O eSocial já facilitou a vida de quase 1,5 milhão de empregadores domésticos de todo o Brasil, racionalizando e simplificando o cumprimento de obrigações, além de garantir os direitos trabalhistas e previdenciários do cidadão. O aplicativo é mais um passo dessa evolução e contribui para impulsionar o governo digital no país", avalia o superintendente de Relacionamento com Clientes Econômico Fazendários do Serpro, Ariadne Fonseca.

### **Funcionalidades**

O APP eSocial Doméstico permite que o empregador possa realizar a alteração salarial dos empregados, o fechamento e reabertura das folhas de pagamento, a geração das guias de recolhimento e a consulta da situação do pagamento das respectivas guias.

### **Como obter**

O aplicativo está disponível gratuitamente para download nas lojas da App Store e do Google Play. Para realizar o login no aplicativo, basta que o empregador utilize seu CPF, código de acesso e senha, as mesmas informações já utilizadas no site.



## CORRETORA DE SEGUROS

### **SEGURO GARANTIA É OPÇÃO PARA EMPRESAS CONSEGUIREM CRÉDITO E MANTEREM CAIXA POSITIVO**

Segundo números do Banco Central, entre março e maio deste ano apenas R\$ 43,6 bilhões de um total de 554,3 bilhões em crédito foram repassados às micro e pequenas empresas para ajudar os negócios a pagarem as contas durante a crise causada pelo novo coronavírus.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), as dificuldades impostas pela pandemia impactaram mais de 522 mil empresas brasileiras, que precisaram fechar as portas nos últimos meses. O cenário nebuloso deixa muitos empresários sem saída na hora de fazer o fluxo de caixa girar.

Por isso, buscar saídas rápidas e práticas pode ser vital para a preservação do negócio. Além dos financiamentos tradicionais do sistema bancário, que estão cada vez mais restritivos, há oportunidades em frentes ainda pouco exploradas. Confira a seguir:

#### **Seguro garantia de depósito recursal pode ajudar caixa das companhias**

Mais de 50 mil processos trabalhistas vinculados a demissões por conta do coronavírus foram registrados nos últimos quatro meses. Além das despesas tradicionais, as empresas estão precisando dispor de um valor para depósitos recursais enquanto os processos tramitam na Justiça.

Também entendendo o cenário complicado, em março deste ano o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) liberou a substituição dos depósitos recursais em dinheiro por seguro garantia para que as empresas possam reforçar o caixa.

Empresários podem usar esse recurso do seguro garantia de depósito recursal e preservar o caixa da companhia em casos de processos trabalhistas. “Na prática, uma ação de R\$ 10 mil que pode levar anos para ser julgada, pode ser paga com uma apólice de seguro que custa R\$ 300 ou R\$ 400 ao ano. A empresa deixa de usar caixa para esse fim e pode direcionar os recursos para o capital de giro”, diz o diretor da Baroli Corretora de Seguros, Emerson Barbosa.

#### **Recuperação imediata de recursos para processos trabalhistas**

Uma outra opção que pode ser utilizada pelos empresários é a possibilidade de recuperar créditos por meio do seguro garantia de depósito recursal. Funciona assim: companhias que estão com ações trabalhistas em andamento e já depositaram quantias ao longo dos anos podem reaver esses valores ao contratar o seguro garantia. Desta forma é feita uma substituição dos valores pela apólice.

A estimativa do CNJ é que R\$ 65 bilhões em recursos já depositados por empresas brasileiras que ainda aguardam os trâmites de processos trabalhistas possam ser recuperados com o uso do seguro garantia de depósito recursal.

“Essa modalidade de seguro proporciona a troca rápida da apólice pela quantia em dinheiro que a empresa já depositou em juízo. Enquanto espera o desenrolar do processo, a organização tem acesso ao valor e pode utilizar para fluxo de caixa”, explica Barbosa.

“Uma grande rede varejista de produtos esportivos já conseguiu captar cerca de R\$ 20 milhões fazendo a troca dos valores por apólices, por exemplo. A corretora ajudou no processo completo e a recuperação de créditos por meio do seguro garantia de depósito recursal pode ser feita por empresas de qualquer porte”, afirma Barbosa.

O executivo diz que muitas vezes há valores que a companhia nem recorda que depositou, tendo em vista que os processos trabalhistas costumam levar muitos anos.

É importante frisar que a ideia da reapropriação de recursos mantém a segurança jurídica necessária para os processos, uma vez que a seguradora fica responsável por arcar com a indenização, caso a empresa não venha a efetuar o pagamento em caso de ganho de causa contra o cliente.

### **Gerenciamento de oportunidades pode trazer caixa extra**

Outras opções para ajudar as empresas a manterem o caixa positivo é a análise de frentes importantes que podem ser garantidas em novos negócios ou até mesmo em substituição por uma das modalidades do seguro garantia, que contemplam áreas como, tributária, licitações, performance ou em adiantamentos de pagamento em novos contratos fechados, por exemplo.

“É possível adotar uma série de soluções dentro do produto de garantia em várias frentes da empresa. Assegurar que as operações e o fluxo de caixa das empresas não sejam afetadas é algo tão importante ainda mais em momentos como este”, diz Barbosa.

O diretor ainda destaca a importância de contar com ajuda de especialistas para compreender em quais frentes o seguro garantia pode ajudar as empresas.

**CONFIDENCE CONTABIL.**

**18.08.2020**